



CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Ficam convocados os candidatos indicados no **Anexo I** deste Edital, para realizarem o procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena.
2. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente.
3. Não haverá segunda chamada para o envio da documentação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a). O não envio dos documentos ou o indeferimento no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
4. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.
5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento que enviará para este procedimento de verificação, para que caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
6. Os candidatos convocados para o Procedimento de Verificação deverão: acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação/Verificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br, no período de **16h do dia 19 de maio de 2026 até as 23h59min do dia 26 de maio de 2026 e enviar pelo menos, um dos documentos listados a seguir:**
 - a) declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; ou
 - b) Registro Civil com a identificação étnica; ou
 - c) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; ou d) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou f) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.
 - 6.1. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
 - 6.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
 - 6.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de verificação estão corretas.**
 - 6.4. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao candidato.

7. A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
8. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela verificação.
9. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
 - 9.1. O prazo para a interposição será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à da data da publicação do resultado, via endereço eletrônico, www.institutoconsulplan.org.br, clicando no link correspondente “Interposição de Recurso”, disponível até às 23h59 do último dia recursal.
 - 9.2. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
 - 9.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo	Inscrição	Nome
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	200640004414	Michelle Aline Rosa Fonseca